

**Ofício nº 1036/2017**  
**Ibitinga, 14 de junho de 2017.**

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o impacto financeiro, com o reajuste de 1,2 %, referente ao projeto de lei complementar nº 003/2017.

Sendo o que se nos apresenta, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

( ) Criação ( x ) Expansão ( ) Aperfeiçoamento

Reorganização do quadro de servidores comissionados e funções gratificadas do município.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.789/13	( x ) Previsão Orçam.Inicial	
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.303/16	( ) Anulação Total/Parcial	
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.343/16	( ) Excesso Arrecadação	
			( ) Superávit Exerc. Anterior	

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Impacto sobre o reajuste de 1,2% a ser concedido aos servidores municipais a partir de 01/05/2017

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(C) Disponibilidade projetada	138.600.000,00	138.600.000,00	138.600.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	479.440,71	719.161,06	719.161,06
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	479.440,71	719.161,06	719.161,06
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,3459%	0,5189%	0,5189%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,3459%	0,5189%	0,5189%

Ibitinga, 23 de maio de 2.017

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

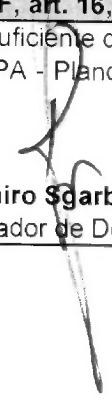
Ibitinga, 23 de maio de 2.017

  
Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 23 de maio de 2.017

  
Belmiro Sgarbi Neto  
Ordenador de Despesas